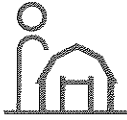


澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Au Kam San**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Au Kam San, de 1 de Novembro de 2019, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1284/E927/VI/GPAL/2019, de 6 de Novembro de 2019, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 7 de Novembro de 2019:

1. e 2. O Instituto de Habitação (IH) disponibilizou, no final de Outubro do corrente ano, a título transitório, durante o período de 6 meses, fracções de habitação social às 9 famílias do Edifício Kuong Fok Cheong com dificuldades habitacionais e que foram gravemente afectadas pelo incêndio, sendo dispensado o pagamento da renda.
3. Tendo em consideração que as famílias das fracções que foram gravemente atingidas pela calamidade acima referida careciam urgentemente de um realojamento, o IH, com o intuito de prestar o apoio e auxílio adequados, procedeu à atribuição excepcional de habitações sociais às mesmas, nos termos do disposto na alínea 1) do artigo 8.º do



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

Regulamento Administrativo n.º 25/2009 (Atribuição,  
Arrendamento e Administração de Habitação Social).

O Presidente do IH,

Arnaldo Santos

27 de 11 de 2019